

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.268, DE 2006

Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se a Escola Técnica Federal do Vale do Piancó à lista, constante do art. 1º do projeto, de escolas técnicas federais a serem criadas pela futura lei, adotando-se a seguinte redação para o artigo:

"Art. 1º Ficam criadas as Escolas Técnicas Federais do Acre, com sede na cidade de Rio Branco; do Amapá, com sede na cidade de Macapá; do Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande; de Canoas, no Rio Grande do Sul e do Vale do Piancó, com sede na cidade de Piancó, na Paraíba, como entidades de natureza autárquica, vinculadas ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959."

27CC2BCC00 *27CC2BCC00*

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do Poder Executivo ao propor a criação das Escolas Técnicas Federais e das Escolas Agrotécnicas Federais constantes do Projeto de Lei nº 7.268, de 2006, é merecedora de aplausos. A expansão do ensino profissionalizante é essencial para que o Brasil possa alcançar novos patamares de desenvolvimento econômico e qualificar sua mão de obra para responder às exigências do competitivo mercado global.

Dentro desse quadro, chama a atenção o fato da Região Nordeste não estar sendo contemplada na expansão da rede de escolas técnicas federais, conforme se constata no art. 1º do projeto. Os jovens nordestinos contam atualmente com poucas opções de educação profissional pública, que se concentram predominantemente nas capitais. Entendo, assim, ser necessário ampliar a oferta de ensino no interior dos Estados, abrindo oportunidade de formação profissional para a população lá residente.

Com esse propósito, ofereço a presente emenda, reivindicando a inclusão de uma Escola Técnica Federal do Vale do Piancó na lista de novas escolas técnicas a serem criadas. A região do Vale do Piancó, que integra o Alto Sertão da Paraíba, conta com mais de 70.000 habitantes, e apresenta notórias carências educacionais. A oferta de ensino profissional público estimularia a juventude local e abriria perspectivas não só para Piancó, mas também para todo o Alto Sertão da Paraíba.

Estou certo que o ilustre Relator do Projeto de Lei nº 7.268, de 2006, neste colegiado, que já demonstrou disponibilidade para acolher reivindicações semelhantes de outras regiões, estará igualmente sensível ao pleito da Paraíba, adotando por iniciativa própria as alterações para tal requeridas nos Anexos do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2007.

27CC2BCC00 *27CC2BCC00*

Deputado Wilson Braga

2007_1343_Wilson Braga_085

27CC2BCC00 *27CC2BCC00*